



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 44/2021, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, portador da matrícula funcional nº 13*****, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, sediado na rua Tabapuã, nº 540, bairro Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**, procuração acostada aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.006343/2020-43, decorrente do Pregão nº 07/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO**, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 44/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 30/09/2024 e término em 30/09/2025;

1.1.2. O **REAJUSTE** do valor contratual, a partir de 30/09/2024, aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato e nos termos dos Artigos 53 e 61 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

1.3. O Contrato nº 44/2021 tem por objeto a contratação do serviço de Agente de Integração para a operacionalização do programa de estágio do IFCE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na

classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158133

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231575

Elemento de Despesa: 3390.39/44

PI: L2ORLP0100N

Nota de Empenho: 2024NE000021

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O presente termo aditivo reajusta o valor contratual a partir de 30/09/2024. O valor do reajuste para o período da renovação totaliza a quantia de R\$ 892,93 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

3.2. O valor mensal reajustado do contrato é R\$ 1.683,73 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

3.3. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e ao reajuste do contrato é de R\$ 20.204,76 (vinte mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 5.051,19 (cinco mil cinquenta e um reais e dezenove centavos) a estimativa para as despesas previstas para o exercício em curso (2024) e R\$ 15.153,57 (quinze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para exercício futuro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A apresentação de garantia não foi exigida no termo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 44/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 22/09/2024, às 08:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 23/09/2024, às 09:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Montezuma Sales Filho, Testemunha**, em 23/09/2024, às 09:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Wagner Vieira Nascimento, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 15:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6497943** e o código CRC **430630C2**.
